



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 06 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 200, Caderno I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS/BA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 008/2019

Objeto: Aquisição de caminhão – Programa Bahia – Emendas Parlamentares – Investimento - Fomento ao Setor Agropecuário – Equipamentos Conforme Orçamento Impositivo – CR n. 38236/2018, por menor preço global por item. Sessão online: www.licitacoes-e.com.br, n. 755377. Recebimento das propostas: 08h de 18/09/2019 até às 12:30h de 20/09/2019. Abertura das propostas: 20/09/2019 às 12:30h. Início da sessão de disputa de preços 20/09/2019 às 13h. (horário de Brasília). Edital e demais informações no <http://transparencia.ilheus.ba.gov.br/licitacoes>, na sede e T: (73) 3234 3541 e 3234 3539.

Pregão Eletrônico n. 013/2019

Objeto: registro de preços visando o futuro e eventual fornecimento de recarga e aquisição de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo, para suprir as necessidades das secretarias deste Município, por menor preço global por item. Sessão online: www.licitacoes-e.com.br, n. 782450. Recebimento das propostas: 08h de 18/09/2019 até às 14h de 20/09/2019. Abertura das propostas: 20/09/2019 às 14h. Início da sessão de disputa de preços 20/09/2019 às 14:30h. (horário de Brasília). Edital e demais informações no <http://transparencia.ilheus.ba.gov.br/licitacoes>, na sede e T: (73) 3234 3541 e 3234 3539.

Pregão Eletrônico n. 017/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas em geral destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo, por menor preço global por item. Sessão online: www.licitacoes-e.com.br, n. 782453. Recebimento das propostas: 08h de 18/09/2019 até às 16h de 20/09/2019. Abertura das propostas: 20/09/2019 às 16h. Início da sessão de disputa de preços 20/09/2019 às 16:30h. (horário de Brasília). Edital e demais informações no <http://transparencia.ilheus.ba.gov.br/licitacoes>, na sede e T: (73) 3234 3541 e 3234 3539.

Ilhéus-Bahia, 05 de setembro de 2019.

Bruna Vieira Rodrigues

Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 06 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 200, Caderno I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 031/2019 ID: 783510

Objeto: A aquisição de medicamentos via sistema de registro de preço, para atender a demanda das decisões judiciais, cumpridas pelo Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus. Abertura: 19/09/2019 às 08h. Início da disputa: 19/09/2019 às 14h. (horário de Brasília). Sítio Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Edital e anexos: www.licitacoes-e.com.br e www.transparenciasaude.ilheus.ba.gov.br. Demais informações: licitacao.saude@ilheus.ba.gov.br, telefone (73) 3231-4172 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h na Rua Araújo Pinho, n. 07, 2º Andar, Centro, CEP: 45.653-145.

Ilhéus/BA, 05 de setembro de 2019.

Fabiano Lessa de Santana

Pregoeiro Oficial



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 06 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 200, Caderno I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHÉUS E A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE ILHÉUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça JJ Seabra, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.672.597/0001-62, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Dr. **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 04713484-31-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.090.834-04, doravante denominado **CEDENTE**, e o **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB**, com sede na 4ª Avenida do CAB, nº 400, Salvador-Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.937.131/0001-41, neste ato representado por seu titular, Sr. **FÁBIO VILAS BOAS PINTO**, devidamente autorizado pelo Decreto s/n, (D.O.E. de 08/01/2015), doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, nos termos da Lei 3.136, de 20 de dezembro de 2004 c/c a Lei n.º 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado e as documentações constantes do Processo Administrativo nº 10686/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem como objeto a **CESSÃO DE USO** de uma área de terras medindo 10.000,00², situada na Avenida Governador Roberto Santos, s/nº, Bairro do Basílio, nesta cidade de Ilhéus-Ba. devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca sob Matrículas nºs 22.644, 23.092 e 23629 em nome do Município de Ilhéus e cadastrado no Setor Imobiliário desta Prefeitura sob nºs 62.739, 64.670 e 65.739.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 06 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 200, Caderno I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO:

O imóvel descrito na Cláusula anterior será utilizado exclusivamente para implantação de uma UPA-Unidade de Pronto Atendimento da Zona Norte, as Expensas do Cessionário

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A presente Cessão vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do presente Contrato, podendo ser renovado, desde quando seja notificado ao CEDENTE, esse interesse, 30(trinta) dias antes do seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

- I – Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II – Não altear a destinação do imóvel devendo mantê-lo sempre com a finalidade que consta no início da vigência deste Termo, sem prévio e expresso consentimento do CEDENTE;
- III – Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV – Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessária do bem, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;
- V – Responder por danos materiais e morais causados a terceiros;
- VI – Prestar todas as informações solicitadas ao CEDENTE referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Município incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 06 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 200, Caderno I



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

VI – Assumir, a partir da assinatura deste Termo e/ou da efetiva ocupação, todos os ônus decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, água, energia elétrica e os demais inerentes ao exercício das atividades do CESSIONÁRIO;

VII – Providenciar todas as licenças/alvarás necessários ao desenvolvimento das atividades do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES:

As benfeitorias e acessões feitas no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar o CESSIONÁRIO e, sem que assista a este qualquer direito de retenção ou a indenização, quando da restituição do bem.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO:

O Termo será rescindido apenas se ocorrer(em) alguma(s) da(s) seguinte(s) hipótese(s):

- a) De pleno direito, pelo advento do prazo contratado;
- b) Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- c) Por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
- d) Quando houver violação das cláusulas deste Instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caracterizando sua resolução

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não restituição do bem cedido imediatamente após a extinção deste termo caracterizará posse injusta pelo CESSIONÁRIO, autorizando a adotar as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti, com vistas à reintegração da posse do bem



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 06 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 200, Caderno I



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

O recebimento do imóvel pelo CESSIONÁRIO será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL, assim como deverá ser firmado TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM IMÓVEL, quando da devolução do imóvel ao cedente, ambos precedidos de vistoria.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro e das Partes:

Fica eleito o Foro da cidade de Ilhéus, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes desta Cessão, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por terem assim ajustado, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas adiante nomeadas, sendo uma via entregue ao CESSIONÁRIO, uma via inserta aos autos do Processo Administrativo, uma via encaminhada a Secretaria de Administração e uma encaminhada para publicação no Jornal Oficial.

Ilhéus- Bahia, 05 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE ILHÉUS
MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB
Sec. FÁBIO VILAS BOAS PINTO
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 06 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 200, Caderno I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA

DECLARAMOS que, a Área localizada na Avenida Governador Roberto Santos, Bairro do Basílio desta cidade de Ilhéus, devidamente registrada junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob Matrículas nºs. 22.644, 23.092 e 23.629 são de Propriedade deste Município de Ilhéus.

Ilhéus-Ba, 04 de julho de 2019.

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito Municipal